

Siga nossas redes e se mantenha informado: @sintricom.jp @espacodelazersintricom

TABELA DE SALÁRIOS CONSTRUÇÃO CIVIL PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/03/2023

SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES		
SALÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR LIQUIDO
MÊS	R\$ 1.399,08	R\$ 1.273,16
DIA	R\$ 46,64	R\$ 42,44
HORA NORMAL	R\$ 6,36	R\$ 5,79
HORA EXTRA (80%)	R\$ 11,45	R\$ 10,42
MENSALIDADE SINDICAL-1,5	R\$ 20,99	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 41,97	-
VIGIA E BETONEIRO		
MÊS	R\$ 1.454,97	R\$ 1.324,02
DIA	R\$ 48,50	R\$ 44,13
HORA NORMAL	R\$ 6,61	R\$ 6,01
HORA EXTRA	R\$ 11,90	R\$ 10,83
MENSALIDADE SINDICAL-1,5	R\$ 21,82	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 43,65	-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR		
MÊS	R\$ 1.453,34	R\$ 1.322,53
DIA	R\$ 48,44	R\$ 44,08
HORA NORMAL	R\$ 6,61	R\$ 6,01
HORA EXTRA	R\$ 11,89	R\$ 10,82
MENSALIDADE SINDICAL-1,5	R\$ 21,80	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 43,60	-
PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO		
MÊS	R\$ 1.884,26	R\$ 1.714,68
DIA	R\$ 62,81	R\$ 57,16
HORA NORMAL	R\$ 8,56	R\$ 7,79
HORA EXTRA	R\$ 15,42	R\$ 14,03
MENSALIDADE SINDICAL-1,5	R\$ 28,26	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 56,53	-
ENCARREGADO		
MÊS	R\$ 2.012,29	R\$ 1.831,18
DIA	R\$ 67,08	R\$ 61,04
HORA NORMAL	R\$ 9,15	R\$ 8,33
HORA EXTRA	R\$ 16,46	R\$ 14,99
MENSALIDADE SINDICAL-1,5	R\$ 30,18	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 60,37	-

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR
DE 01/01/2023 A 31/03/2023


Francisco Demontier Henrique dos Santos
Presidente

Siga nossas redes e se mantenha informado: @sintricom.jp @espacodelazersintricom

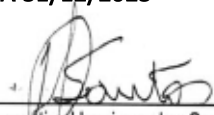
TABELA DE SALÁRIOS - CONSTRUÇÃO CIVIL PERÍODO DE 01.04.2023 A 31.12.2023

SERVENTE, SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTES		
SALÁRIO		
MÊS	R\$ 1.418,76	R\$ 1.291,07
DIA	R\$ 47,29	R\$ 43,03
HORA NORMAL	R\$ 6,45	R\$ 5,86
HORA EXTRA (80%)	R\$ 11,61	R\$ 10,56
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 21,28	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 42,56	-
VIGIA E BETONEIRO		
MÊS	R\$ 1.475,44	R\$ 1.342,65
DIA	R\$ 49,18	R\$ 44,75
HORA NORMAL	R\$ 6,71	R\$ 6,10
HORA EXTRA	R\$ 12,07	R\$ 10,98
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 22,13	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 44,26	-
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E APONTADOR		
MÊS	R\$ 1.473,78	R\$ 1.341,13
DIA	R\$ 49,13	R\$ 44,70
HORA NORMAL	R\$ 6,70	R\$ 6,09
HORA EXTRA	R\$ 12,06	R\$ 10,97
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 22,11	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 44,21	-
PROFISSIONAL QUALIFICADO E GUINCHEIRO		
MÊS	R\$ 1.910,77	R\$ 1.738,80
DIA	R\$ 63,69	R\$ 57,95
HORA NORMAL	R\$ 8,69	R\$ 7,90
HORA EXTRA	R\$ 15,63	R\$ 14,22
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 28,66	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 57,32	-
ENCARREGADO		
MÊS	R\$ 2.040,59	R\$ 1.856,93
DIA	R\$ 68,02	R\$ 61,89
HORA NORMAL	R\$ 9,28	R\$ 8,44
HORA EXTRA	R\$ 16,68	R\$ 15,17
MENSALIDADE SINDICAL-1,5%	R\$ 30,61	-
TAXA NEGOCIAL - 3%	R\$ 61,22	-

OBSERVAÇÕES:

- Os salários não contemplados com os pisos acima estabelecidos, serão reajustados, a partir de 1º de abril/2023, com o percentual de 7.42%, aplicados sobre os salários de dezembro/2022;
- O reajuste aplicado sobre os salários não normativos, incidirá, automaticamente, sobre toda a remuneração auferida pelo trabalhador, como ainda, sobre os trabalhos em regime de produção, conforme a Cláusula dos salários adicionais da CCT.
- Toda diferença salarial, tais como férias, horas extras, produtividade e quaisquer outros direitos trabalhistas, referente aos meses de janeiro a março/2023, será quitado em 3 parcelas, sendo a primeira na folha de abril do ano em curso;
- Informamos que no mês de maio/2023, será descontado de todos os trabalhadores sindicalizados ou não, o percentual de 3% do salário base a título de taxa negociada, também será descontado a mensalidade sindical de 1,5% dos filiados ao sindicato obreiro;
- Todo empregador deverá fazer, mensalmente, o desconto da Contribuição Social Mensal do filiado, referente a 1,5% do salário base, em favor do Sindicato obreiro, que será recolhido até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, conforme Convenção Coletiva;
- Em caso de doença do trabalhador, este deverá encaminhar o correspondente atestado médico no prazo de 48 horas do seu afastamento, quando o atendimento não ocorrer através do médico da empresa. Esse encaminhamento poderá ocorrer através dos meios eletrônicos oficiais (WhatsApp/E-mail), devendo o mesmo apresentar ao empregador o respectivo atestado físico em até 5 (cinco) dias úteis;
- Quando da demissão, o aviso prévio só terá validade quando o registro (anotação), da data da entrega do referido aviso, for feita de próprio punho pelo empregado. No caso em que o empregado não tenha habilidade com a escrita, colocará sua digital e alguém de sua confiança, fará a devida anotação e assinatura à rogo do mesmo.
- Todas as demais normas que diz respeito as relações de trabalho, orientamos a leitura da Convenção Coletiva e a Legislação trabalhista.

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 01/04/2023
 A 31/12/2023


 Francisco Demotier Henrique dos Santos
 Presidente